



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 12/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de ofício a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em restabelecimento de benefício cartão alimentação do servidor

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da Zona Eleitoral, da Comarca de São João da Barra na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no ofício anexo**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Oficie-se a Prefeitura do Município de São João da Barra para que informe se houve o restabelecimento do benefício denominado “cartão alimentação do servidor”. Na mesma oportunidade, informar se houve o reequilíbrio das contas públicas do Município com a quitação de todos os débitos existentes. Prazo de 10 (dez) dias para resposta.

2. Encaminhe-se cópia do presente feito a uma das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva – Campos dos Goytacazes para ciência e adoção das medidas cabíveis.

3. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

São João da Barra, 23 de Agosto de 2016

Roberta Rosa Ribeiro

Promotor de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 4.351